

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 25/10/2004

(*) Portaria/MEC nº 3.429, publicada no Diário Oficial da União de 25/10/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Associação de Ensino Superior da Amazônia		UF: RO
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO N.º: 23000.009082/2002-23		
SAPIEnS N.º: 145143		
PARECER N.º: CNE/CES 0085/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2004

I –RELATÓRIO

A Associação de Ensino Superior da Amazônia solicitou a este Ministério a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Conforme o Decreto nº 96.578, de 24 de agosto de 1988, foi autorizado o curso de Direito, para a Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia, situada na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

O curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia foi reconhecido pela Portaria MEC nº 610, de 28 de abril de 1994.

A Portaria nº 1.842, de 27 de dezembro de 1999, renovou, pelo prazo de um ano, o reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto nº 3860/2001.

Para avaliar as condições de oferta do curso em tela, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Aderlan Viana Crespo e Reinaldo Tamburus. Os trabalhos de avaliação ocorreram em setembro de 2002 e a Comissão apresentou relatório atribuindo os conceitos “CR” à dimensão Organização Didático-Pedagógica e “CB” às dimensões Corpo Docente e Instalações.

O Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 229/2004 registra as seguintes informações transcritas em seguida:

“A Comissão Avaliadora registrou que o coordenador do curso está diariamente na IES, no período da tarde, com dois dias respondendo pela disciplina de Processo Penal, e no período da noite atua especificamente na coordenação do curso. Em relação às atividades acadêmicas, a Instituição apresentou acervo documental onde estão os registros dos discentes, com toda documentação do curso. A administração irá substituir o sistema administrativo por outro mais moderno que vai substituir o atual sistema de arquivo.

Os avaliadores informaram que as atividades do Núcleo de Prática Jurídica são implementadas para o atendimento ao público, orientações, atividades forenses, atividades simuladas de forma organizada, demonstrando preocupação em oportunizar aos discentes uma formação profissional em consonância com os objetivos do projeto didático-pedagógico. O Núcleo de Prática Jurídica não apresenta atividades voltadas à mediação, arbitragem, conciliação, atuação jurídica oral e visita. A Comissão observou, ainda, a ausência de

mecanismo pedagógico no que se refere à monitoria e para o trabalho de conclusão de curso, não há orientação de um coordenador.

A Comissão avaliadora constatou a ausência de Doutores e de Mestres na IES, e um número expressivo de especialistas. Não há um programa de capacitação e de aperfeiçoamento para o corpo docente.

Conforme foi constatado pelos avaliadores, as instalações da Instituição satisfazem as necessidades de uso e finalidade do corpo docente, discente e administrativo.

Ao analisar a categoria “Biblioteca”, a Comissão fez o seguinte relato:

- o ambiente demonstra compatibilidade com a finalidade de estudo e pesquisa, considerando a sua proporcionalidade ao número de alunos e demais interesses.
- o acervo denuncia uma quantidade ainda pequena, mas com perspectiva de outras aquisições.
- os serviços prestados estão disponibilizados conforme o horário de funcionamento, compreendido nos períodos da tarde e noite.

Quanto à categoria de análise “Instalações e Laboratórios Específicos”, a Comissão verificou que as instalações do Núcleo de Prática Jurídica atendem à elevada demanda da população e à Formação profissional dos alunos na atividade.

Conforme se observa, o curso em tela obteve, no Exame Nacional de Cursos, os seguintes conceitos:

ANOS	CONCEITOS
2003	D
2002	E
2001	E
2000	E
1999	D
1998	E
1997	D

Tendo em vista o resultado da avaliação das condições de oferta que atribuiu os conceitos “CR” à dimensão Organização Didático-Pedagógica e “CB” às dimensões Corpo Docente e Instalações, os conceitos obtidos no Exame Nacional de Cursos, recomenda-se a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, pelo prazo de três anos, período no qual a Instituição deverá adotar as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas.”

Cabe destacar que a Comissão de Avaliação anexou ao relatório relação do corpo docente que não contempla a área de concentração de sua titulação maior e não juntou a matriz curricular oferecida.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B – Corpo docente.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, recomendo a renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia, mantida pela Associação de Ensino Superior da Amazônia, ambas com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, pelo prazo de dois anos.

A instituição deve atender, no mesmo prazo, as recomendações da Comissão Avaliadora, ou seja, implantação de um programa de capacitação docente e ajustes em alguns aspectos referentes à dimensão Organização Didático-Pedagógica.

Brasília(DF), 10 de março de 2004

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente